

Tarifas bancárias

Josaphat Marinho

A questão das tarifas bancárias é um aspecto da política geral do governo da União. A aparência de simples fixação de preços por serviços prestados à população envolve uma diretriz, que requer exame amplo. Notoriamente, não se abre um banco, como se instala uma loja. As condições legais são diversas. Também não se procura um banco, como quem entra numa loja. A loja vende o que quer, em regime de competição aberta, apenas cumpridas as limitações das leis. O consumidor a freqüenta, escolhendo a que mais lhe convém, dentro, comumente, de variedade de opção. As atividades bancárias, entretanto, de regra se equivalem nos estabelecimentos abertos ao público, privados ou estatais.

Além dessas diferenças, sucede que os bancos praticam serviços a que os indivíduos de quase todas as categorias profissionais e econômicas precisam recorrer, de contínuo. Em algumas situações, as pessoas se valem de tais serviços independentemente de sua vontade, como, a exemplo, nos casos de contas instituídas pelo poder público ou por empresas, para pagamento de salários. E em tais hipóteses, que são hoje constantes, as contas envolvem movimento, que se desdobra

em atos repetidos. Assim ocorre não apenas por iniciativa dos titulares das contas, mas porque nelas são feitos, não raro, depósitos vários, relativos a um mesmo mês. Demais, nas condições de vida de hoje, recursos e poupança, ainda que não sejam grandes, são conservados em banco, até por segurança.

Sejam bancos estatais ou privados, se suas finalidades são sempre lucrativas, desempenham também tarefas que dizem respeito ao conjunto da população. Assim não de revestir-se estas tarefas do caráter de serviço público, cuja remuneração não pode desconhecer as desigualdades econômicas e financeiras das classes sociais. Quer dizer, o preço dos serviços bancários que atinge parte saliente da população ativa e inativa deve obedecer mais ao interesse coletivo, e menos ao objetivo de lucro. Para manter e aumentar seus recursos e lucros, as casas bancárias realizam múltiplas operações, e contando para tanto com vantagens e privilégios. Os serviços de rotina, abrangentes da coletividade, devem submeter-se às razões da justiça social.

A chamada liberdade de mercado não tem a dimensão de propiciar lucros prejudiciais à sociedade em geral. Não importa que essas vanta-

gens sejam obtidas em pequenas importâncias. Trata-se, porém, de pequenas importâncias que se somam indefinidamente, proporcionando aos bancos vantagens, que fazem falta à economia dos que não têm fortuna. Como diz o velho ditado, de grão em grão a galinha enche o papo. É dever do poder público fiscalizar e disciplinar essas atividades, para impedir excessos. Em recente entrevista, o presidente do Conselho Administrativo de Defesa Econômica (Cade) revelou que o assunto merece exame, do ponto de vista da defesa do consumidor e, eventualmente, da defesa da concorrência. O problema não é tanto de concorrência, e sim de defesa do consumidor. É sobretudo do interesse daqueles depositantes de valores médios e pequenos, com movimentação regular, sujeita a taxas proporcionalmente abusivas.

Não há que tardar o governo na adoção da medida corretiva. A sociedade e a imprensa têm reclamado. É manifesto o excesso. Jornais publicaram agora mesmo que há bancos cobrando tarifas diferentes, nas suas agências, sobre o mesmo serviço. Além disso, a Constituição recomenda a conciliação da liberdade de iniciativa com a defesa do consumidor (art. 170). Tanto mais se

impõe essa defesa no momento, visto que o governo tem executado programa de assistência a instituições bancárias em desequilíbrio. Não é dado salvá-las, desamparando a população. No instante histórico em que a política neoliberal entra em franco declínio, por seus erros, não é possível demorar na condenação de tais desvios. O que urge não é mais examinar, mas suprimir os excessos em prática. Se os auxílios aos bancos se processam com rapidez, não há fundamento para que tarde a correção de suas tarifas injustas.

Em hora de desemprego crescente, de irritação no campo, de reclamação de servidores públicos por melhores salários e contra descontos sucessivos em suas vantagens, de crise nas universidades, o governo se afirmará decidindo, e não adiando soluções necessárias. Quando essas soluções têm extenso sentido social, como no caso das tarifas bancárias, adiá-las é alimentar injustiça, esmagando esperanças. A defesa do interesse geral não se vincula apenas a grandes valores materiais, mas em evitar toda forma de exploração da economia popular por grupos privilegiados.

■ Josaphat Marinho é senador pelo PFL da Bahia